

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa Distribuidora Plamaxl, informamos o seguinte:

Questionamento:

“ 8.1. O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de entrega pela empresa contratada, condicionado à prévia emissão da Nota de Empenho.”

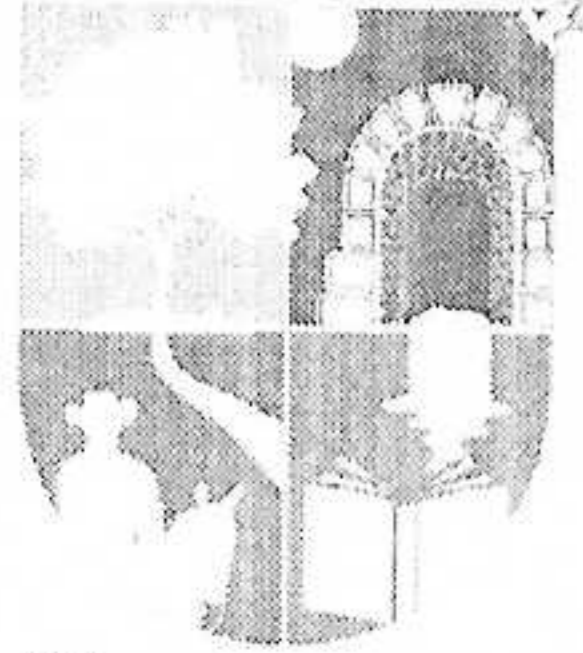
O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

Resposta ao Questionamento – Prazo de Entrega

Cumpra esclarecer que o prazo de entrega estabelecido no item 8.1 do Termo de Referência foi previamente definido pela Secretaria Requisitante, com base na necessidade administrativa específica, considerando a urgência e a demanda operacional do órgão.

cel.



Dessa forma, os prazos fixados não podem ser modificados, uma vez que foram estipulados com fundamento no interesse público e visam assegurar o adequado atendimento das demandas administrativas, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que se trata de Pregão Eletrônico, cujo trâmite, desde a fase de julgamento até a homologação e adjudicação, naturalmente demanda tempo razoável e considerável, permitindo que a futura contratada disponha de período suficiente para planejamento logístico, aquisição e organização dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratual.

Assim, entende-se que o prazo estipulado no instrumento convocatório mostra-se adequado e compatível com a necessidade administrativa, não havendo elementos técnicos que justifiquem sua alteração.

Diante do exposto, mantém-se inalterado o prazo de entrega previsto no item 8.1 do Termo de Referência.

Trajano de Moraes, 15 de abril de 2026.

MANUELA GENUNCIO DE MORAES

Agente de Contratação / Pregoeiro

Matr. 4348

Portaria 026/2025

GENILSON MARQUES FELIX DA SILVA

Apoio

Matr.13612

Portaria 026/2025